



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONVÊNIO N.º 007/2011

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO PARÁ E A  
ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO  
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ n.º 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo, n.º 100, Cidade Velha, Belém/PA, doravante denominado **MP/PA**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça em exercício, **Dr. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, e a **ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, doravante denominada **AMPEP**, inscrita no CNPJ n.º 05.202.262/0001-52, com sede na Rua João Diogo, n.º 70, Cidade Velha, Belém/PA, neste ato representada por seu Presidente, **Dr. SAMIR TADEU MORAES DAHÁS JORGE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital;

Considerando a realização do XIX Congresso Nacional do Ministério Público, no período de 23 a 26 de novembro de 2011, em Belém/PA;

Considerando a solicitação de apoio institucional e financeiro, formulada pela AMPEP, nos termos do ofício protocolizado no MP/PA sob o n.º 44120/2011;

Considerando que o XIX Congresso Nacional do Ministério Público, no período de 23 a 26 de novembro de 2011, em Belém/PA, caracteriza importante evento científico no âmbito nacional, que promoverá a capacitação, atualização e integração dos membros dos Ministérios Públicos brasileiros;

Considerando que o XIX Congresso Nacional do Ministério Público, além da importância científica para os membros dos Ministérios Públicos brasileiros, gerará incremento à economia e à cultura do Estado do Pará, já que será sediado em Belém/PA;

Considerando que o apoio institucional e financeiro ao referido evento, por meio de repasse de recursos financeiros à AMPEP, se coaduna com os interesses institucionais do MP/PA e com o interesse público geral, uma vez que o XIX Congresso Nacional do Ministério Público, de um lado, servirá à capacitação e à atualização dos membros do *Parquet* paraense, e, de outro, promoverá incentivo à economia e à cultura paraense, devido ao elevado número de participantes do evento no período de 23 a 26 de novembro de 2011;

**RESOLVEM** celebrar o presente convênio, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente convênio tem como objeto o apoio institucional e financeiro do MP/PA à AMPEP, para realização do XIX Congresso Nacional do Ministério Público, conforme Plano de Trabalho anexo.



Samir Tadeu Moraes Dahás Jorge  
Procurador Geral de Justiça  
Presidente da AMPEP



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

### 2.1. Compete ao MP/PA:

- 2.1.1. Como forma de apoio, efetivar o repasse dos recursos financeiros à AMPEP, estipulados na Cláusula Terceira deste instrumento e conforme o Plano de Trabalho;
- 2.1.2. Divulgar o XIX Congresso Nacional do Ministério Público aos membros do *Parquet*;
- 2.1.3. Cumprir fielmente as cláusulas deste convênio;
- 2.1.4. Cientificar a Assembleia Legislativa do Estado do Pará quanto ao presente convênio, após sua assinatura.

### 2.2. Compete à AMPEP:

- 2.2.1. Empregar os recursos financeiros, recebidos do MP/PA, exclusivamente para a consecução do objeto deste convênio e conforme o Plano de Trabalho;
- 2.2.2. Divulgar o apoio institucional e financeiro do MP/PA à realização do XIX Congresso Nacional do Ministério Público, inclusive nos meios de comunicação;
- 2.2.3. Prestar contas, no prazo e condições definidas na Cláusula Quinta deste instrumento;
- 2.2.4. Restituir eventual saldo financeiro, nos termos da Cláusula Sexta deste convênio;
- 2.2.5. Cumprir fielmente as cláusulas deste convênio.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O MP/PA repassará à AMPEP recursos financeiros no valor total de R\$-74.922,00 (setenta e quatro mil novecentos e vinte e dois reais), nos termos definidos no Plano de Trabalho anexo.

3.1.1. Cabe à AMPEP a responsabilidade pelo pagamento de quaisquer outros encargos e despesas excedentes aos recursos financeiros repassados pelo MP/PA, quer incidentes sobre o valor total repassado quer alusivos aos serviços e produtos estipulados no Plano de Trabalho.

3.2. Os referidos recursos financeiros estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

Classificação: 12101.03.128.1237.4983 – Formação e Capacitação de Membros e Servidores do MP  
Elementos: 3350-33 (Passagens e despesas com locomoção)  
3350-39 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica)  
Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

4.1. O prazo de vigência deste convênio será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do presente termo.



2  
Samir Tadeu Moraes  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente da AMPEP



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

4.2. Este convênio poderá ser alterado para prorrogação ou modificação de qualquer de suas cláusulas, exceto a relativa ao objeto, por solicitação formal de qualquer das partes, até, no mínimo, 10 (dez) dias antes do término da vigência.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas dos recursos financeiros repassados à AMPEP, por meio deste convênio, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio.

5.2. Dentro do prazo estabelecido no item anterior, a AMPEP encaminhará ao MP/PA, para aprovação:

- a) Cópia do termo de Convênio e de eventuais termos aditivos;
- b) Cópia do Plano de Trabalho aprovado na celebração do convênio;
- c) Relatório de cumprimento do objeto, com forma de execução de receita e despesa, consoante o plano de aplicação de recursos previsto no Plano de Trabalho;
- d) Relação de pagamentos efetuados com recursos deste convênio;
- e) Originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos do convênio, repassados pelo MP/PA à AMPEP, devidamente identificadas com referência ao título e número do mesmo.

5.3. Após a aprovação das contas pelo MP/PA, a AMPEP imediatamente deverá encaminhar a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, com cópia ao MP/PA para conhecimento.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

6.1. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos pela AMPEP ao MP/PA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo MP/PA.

6.2. A restituição de recursos remanescentes será processada da seguinte forma:

- a) Informação ao MP/PA do número e da data do convênio;
- b) Transferência do saldo remanescente ao MP/PA com a devida atualização monetária, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

7.1. O presente convênio poderá ser denunciado por conveniência de qualquer das partes, ficando, os convenientes, responsáveis pelo que tiverem auferido até o evento.

7.2. Poderá haver ainda a rescisão do convênio, por ilegalidade ou irregularidade na execução do objeto deste convênio.

*Samir Tadeu Monteiro*  
Presidente do Conselho  
Administrativo da AMPEP





**ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. O extrato deste convênio será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará em até 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do termo.

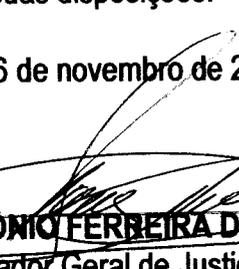
8.2. A publicação ficará a cargo do MP/PA.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas entre as partes.

E, por estarem plenamente de acordo, os convenientes firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Belém, 16 de novembro de 2011

  
**MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**

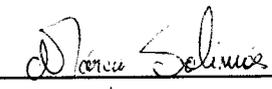
Procurador Geral de Justiça, e.e.  
Ministério Público do Estado do Pará

  
**SAMIR TADEU MORAES DAHÁS JORGE**

Presidente  
Associação do Ministério Público do Estado do Pará

**TESTEMUNHAS:**

  
Nome: Francisco Maria Elias  
Cargo: Juiz de Direito

  
Nome: MARCIO SOLIMÕES  
Cargo: ASSESSOR ESPECIALIZADO





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONVÊNIO N.º 007/2011-MP/PA

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ</b>			<b>CNPJ</b> 05.054.960/0001-58
<b>Endereço</b> Rua João Diogo, n.º 100	<b>Cidade</b> Belém	<b>UF</b> PA	<b>DDD/Telefone</b> (91) 4006 - 3411
<b>Nome do Responsável</b> Marcos Antônio Ferreira das Neves			
<b>Cargo/Função</b> Procurador-Geral de Justiça, em exercício			

<b>ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ</b>			<b>CNPJ</b> 05.202.262/0001-52
<b>Endereço</b> Rua João Diogo, n.º 70	<b>Cidade</b> Belém	<b>UF</b> PA	<b>DDD/Telefone</b> (91) 4006 - 3411
<b>Nome do Responsável</b> Samir Tadeu Moraes Dahás Jorge			
<b>Cargo/Função</b> Presidente			

2- OBJETO

<b>Descrição</b> Apoio institucional e financeiro do MP/PA à AMPEP, para realização do XIX Congresso Nacional do Ministério Público	<b>Período de vigência</b> 60 dias, a contar da assinatura
<b>Justificativa</b> No período de 23 a 26 de novembro de 2011, em Belém/PA, será realizado o XIX Congresso Nacional do Ministério Público, que caracteriza importante evento científico no âmbito nacional. O referido evento, além da sua importância científica para os membros dos Ministérios Públicos brasileiros, com capacitação e atualização, gerará incremento à economia e à cultura do Estado do Pará, o que configura a devida justificativa para a celebração de convênio entre o Ministério Público do Estado do Pará e a Associação do Ministério Público do Estado do Pará, diante da presença de interesses institucionais do <i>Parquet</i> paraense e de interesse público geral.	

3- META

1- Repasse de recursos financeiros pelo Ministério Público do Estado do Pará à Associação do Ministério Público do Estado do Pará

4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO DA META	EXECUÇÃO
1- Repasse de recursos financeiros pelo Ministério Público do Estado do Pará à Associação do Ministério Público do Estado do Pará.	Novembro/2011



Samir Tadeu Moraes Dahás Jorge  
Promotor de Justiça



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

2- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

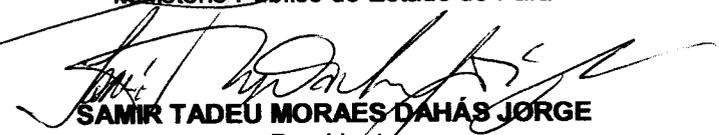
RECEBEDOR	ESPECIFICAÇÃO DO RECURSO	VALOR (R\$)
AMPEP	Passagens áreas de palestrantes	25.000,00
AMPEP	Hospedagem de palestrantes	22.022,00
AMPEP	Serviços de tradução simultânea	27.900,00
<b>TOTAL</b>		<b>74.922,00</b>

3- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	REPASSE (R\$)	TOTAL (R\$)
	Novembro/2011	
Repasse de recursos financeiros pelo Ministério Público do Estado do Pará à Associação do Ministério Público do Estado do Pará.	74.922,00	74.922,00

Plano de Trabalho aprovado em 16 de novembro de 2011.

  
**MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES**  
Procurador Geral de Justiça, e.e.  
Ministério Público do Estado do Pará

  
**SAMIR TADEU MORAES DANTAS JORGE**  
Presidente  
Associação do Ministério Público do Estado do Pará





Diário Oficial Nº. 32037 de 17/11/2011

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**Convênio**

**Número de Publicação: 305988**

**Convênio: 7**

**Exercício: 2011**

**Objeto: Apoio Institucional e financeiro.**

**Valor Total: 74.922,00**

**Assinatura: 16/11/2011**

**Vigência: 16/11/2011 a 14/01/2012**

**Orçamento:**

**Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso**

03128123749830000 335033 0101000000 Estadual

03128123749830000 335039 0101000000 Estadual

**Partes:**

**Beneficiário ente Público: ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - AM**

**Concedente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES**